



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE,

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2024/FEP-UNILAB

Redenção, 11 de outubro de 2024.

Aos docentes do Instituto de Desenvolvimento Rural,
Aos Técnicos do Instituto de Desenvolvimento Rural,

Assunto: Orientações sobre as solicitações de demandas de pesquisas na Fazenda Experimental Piroás (FEP).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.016617/2024-17.

Senhores (as),

Visando a otimização do atendimento das demandas de pesquisas e de uso de insumos, ferramentas e equipamentos da FEP,

Visando melhorar a organização administrativa da FEP,

A equipe da FEP orienta:

- **Demandas de pesquisa**

1. As demandas de pesquisa devem ser encaminhadas para o e-mail fazendaidr@unilab.edu.br, com cópia para o servidor Erasto Gonçalves de Oliveira (erasto@unilab.edu.br).
2. Devem ser encaminhadas, preferencialmente, no semestre anterior ao do previsto para a realização da pesquisa ou com antecedência mínima de 30 dias para a data prevista de início.
3. Ao enviar a demanda deve-se anexar o Formulário de Utilização de Área, constante na página da FEP (<https://unilab.edu.br/fazenda-experimental-piroas/>).

4. Após a análise pela equipe da FEP e havendo a possibilidade de atendimento da demanda, a equipe entrará em contato com o requisitante para orientar sobre a abertura do processo no SEI.
- **Sobre o uso de insumos, ferramentas, equipamentos e serviços da FEP**
1. A necessidade de insumos, ferramentas e equipamentos deve ser informada no Formulário de Utilização de Área.
 2. Ressalta-se que os insumos, ferramentas e equipamentos existentes na FEP são obtidos por meio do contrato de trabalhador rural e devem ser direcionados para a execução dos trabalhos pelos colaboradores terceirizados e o adequado funcionamento da FEP. Os excedentes de insumos devem ser destinados à realização das aulas práticas. Assim, a FEP poderá auxiliar na execução dos projetos de pesquisa, mas não tem obrigação de fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos para essa, sendo estas de inteira responsabilidade do professor/pesquisador executor do projeto.
 3. Os serviços realizados pelos servidores técnicos e colaboradores terceirizados da FEP destinam-se prioritariamente à execução das atividades de manutenção da fazenda e das atividades de aulas práticas. Salienta-se que as ações para implantação, execução, manutenção e finalização dos projetos de pesquisa são de responsabilidade da equipe do projeto, mas eventualmente, havendo a necessidade e a disponibilidade, os colaboradores e/ou servidores técnicos poderão auxiliar nas atividades de pesquisa, após a prévia autorização pela gerência.
 4. A retirada de ferramentas e equipamentos pela equipe da pesquisa deve ser informada ao servidor técnico responsável e a devolução ser feita no mesmo estado e local da retirada.

- **Informações gerais**

1. Após o término da pesquisa os responsáveis deverão providenciar a retirada de todos os resíduos de materiais da área e realizar a deposição no local apropriado para o descarte de lixo existente na FEP.

Atenciosamente,

SILAS PRIMOLA GOMES

Gerente da Fazenda Experimental Piroás



Documento assinado eletronicamente por **SILAS PRIMOLA GOMES, GERENTE**, em 14/10/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1026898** e o código CRC **DADD981D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.016617/2024-17

SEI nº 1026898